



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Identificação: Projeto de Lei nº. 394/2024

Assunto: Estabelece o plano de cargos, carreira e remuneração, dos servidores públicos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, lotados na secretaria municipal de saúde do município de Xexéu - Pernambuco.

Autoria: Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 394/2024**, de autoria do Chefe do Executivo, que *Estabelece o plano de cargos, carreira e remuneração, dos servidores públicos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, lotados na secretaria municipal de saúde do município de Xexéu - Pernambuco*, submetido à análise em por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

A Lei Orgânica do município de Xexéu dispõe:

Artigo 41 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis sobre que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção dos cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, fundações, autarquias e empresas públicas mantidas pelo Município;

II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

III - Fixação ou **aumento de remuneração de seus servidores**, respeitado, em todos os seus termos, o princípio da isonomia de vencimentos previsto na Constituição Federal;

Nesta esteira, verifica-se que a Lei de iniciativa do Poder Legislativo é o instrumento normativo adequado para que o Chefe do Executivo solicite a criação do Plano de Cargos e Carreiras e Lei de Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes de Saúde e Endemias.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu 25 de Março de 2024.

Legislação, Justiça e Redação

Max Saturno da Costa Presidente	Arisson Caetano da Silva Relator	Ricardo Uchôa Barreto Membro
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

The entire row of names is heavily circled with blue ink, obscuring the text.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

APROVADO EM 25/10/2024



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

REJEITADO EM _____/_____/_____

~~Thiago Branco~~
~~Wesley~~
~~Ricardo Uchoa Benatto~~
~~Aur~~
~~Jôn~~
~~Fábio Loh Benatto~~